

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 235

São Paulo

terça-feira, 13 de dezembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, para o atendimento de diversas despesas de custeio

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, em decorrência, o regular empenhamento da despesa.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 12 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

REDUÇÃO			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência	800.000.000	
	Subtotal	800.000.000	
	TOTAL	800.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	800.000.000	0	800.000.000
TOTAL	800.000.000	0	800.000.000

Tabela 2		Valores em Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO		
18	Secretaria de Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.04	Polícia Militar Estado de São Paulo	800.000.000
	TOTAL	800.000.000
	4.º Quota	800.000.000

REDUÇÃO			
99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
99.99	Reserva de Contingência		
	TOTAL	800.000.000	
	4.º Quota	800.000.000	

DECRETO N.º 21.744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a constituição de unidade de despesa no âmbito da Secretaria da Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O Departamento Regional de Saúde de Barretos, criado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 20.736, de 7 de março de 1983, passa a ser unidade de despesa da unidade orçamentária a Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

Otávio Azevedo Mercadante, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde, da Secretaria da Saúde

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 12 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.591, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente da Universidade Estadual de Campinas UNICAMP

Retificação do D.O. 2-11-83

Artigo 1.º — ...

Na Tabela Explicativa da Receita, leia-se como segue e não como constou:

	Cr\$ 1,00
2000.00.00 — RECEITAS DE CAPITAL	—
2100.00.00 — Operações de Crédito	1.000
2110.00.00 — Operações de Crédito Internas	1.000
2200.00.00 — ALIENAÇÃO DE BENS	119.000
2210.00.00 — Alienação de Bens Móveis	119.000

DECRETO N.º 21.730, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Assembléia Legislativa do Estado, para atender despesas com Obrigações Patronais e Transferências Operacionais

Retificação

TABELA 1

Suplementação

onde se lê: 3.1.3.1 Obrigações Patronais

leia-se: 3.1.1.3 Obrigações Patronais

USP

Livre-Docência no Instituto de Psicologia

A partir de hoje — e durante 30 dias — estarão abertas no Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, sala da Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Psicologia, Bloco I — Conjunto Didático, sala n.º 10 — Cidade Universitária, das 9 às 11 horas, as inscrições ao Concurso para Professor Livre-Docente daquele Instituto.

EDUCAÇÃO

Contribuições às APMs só após as matrículas

Comunicado da Secretária da Educação esclarece que, para que cessem em definitivo as dúvidas que ainda persistam, fica claro que qualquer recebimento de contribuições de APM só poderá ser efetuado "após encerrado o período de matrícula" — ou seja, a partir do início do ano letivo.

Conseqüentemente — prossegue o comunicado — o recebimento das contribuições, se ocorrer juntamente com a matrícula, terá uma presunção de ilegalidade, que terá de ser desfeita pelos meios adequados.

GABINETE CIVIL

DETIN recomenda caldeiras elétricas

O Departamento de Transportes Internos — DETIN — comunica a todas as unidades frotistas o parecer da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia que indica a energia elétrica como solução mais conveniente para substituição do óleo diesel em caldeiras, principalmente devido às tarifas reduzidas, ora em vigor. A segunda alternativa é a utilização do álcool etílico, procedendo-se a alterações nos sistemas de estocagem e manuseio do combustível.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Instituto Agrônomo convoca para provas

O Instituto Agrônomo, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, por intermédio da sua Comissão de Provas Seletivas, divulga a homologação de Inscrições e a Convocação para provas para o preenchimento das funções-atividades de: Engenheiro Agrônomo, Auxiliar Agropecuário III, Escriturário e Servente. As provas escritas serão realizadas às 8 horas e as práticas às 16 horas, todas no dia 20-12-83, em Guaiara.

SAÚDE

Instruções para o remanejamento de pessoal

A Secretaria da Saúde expedirá, na próxima semana, as instruções necessárias para o remanejamento de pessoal, na forma prevista no Artigo 3.º das disposições transitórias da Resolução 60, publicada no D.O. de 2-12-83.



Dia 13 de dezembro — Terça-feira

ORESTES QUÉRCIA	
7 h 30	Chefe de Gabinete
9 h	Viagem a Campinas
13 h 20	Recebe o Sr. Governador Franco Montoro — Ala Oficial, Aeroporto de Congonhas
FRANCO MONTORO	
15 h	Secretário Particular
16 h	Embaixador da República da Coreia
16 h 30	Coordenadores da Defesa Civil
17 h	Secretário da Administração
17 h 30	Presidente da Caesp
18 h	Secretário de Governo

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	2
Secretarias	2
Universidades	15
Ministério Público	17
Tribunal de Contas	17
Editais	18
Concursos	18
Assembléia Legislativa	25
Diário dos Municípios	39
Boletim Federal	47